

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022

Processo Administrativo Nº 01/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 10/02/2022 17:55:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/02/2022 09:43:03	CADASTRO DE PROPOSTA	POUSO ALTO LICITACOES LTDA
23/02/2022 10:15:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POUSO ALTO LICITACOES LTDA
23/02/2022 12:02:17	CADASTRO DE PROPOSTA	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
23/02/2022 12:04:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
23/02/2022 13:34:00	CADASTRO DE PROPOSTA	EVOLUTI LTDA ME
23/02/2022 14:13:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME
23/02/2022 14:26:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EVOLUTI LTDA ME
23/02/2022 14:55:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME
23/02/2022 15:41:23	CADASTRO DE PROPOSTA	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
23/02/2022 15:43:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
24/02/2022 04:42:43	CADASTRO DE PROPOSTA	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
24/02/2022 08:56:05	CADASTRO DE PROPOSTA	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
24/02/2022 09:58:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
24/02/2022 11:13:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
24/02/2022 11:22:02	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637
24/02/2022 11:38:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637
24/02/2022 11:58:32	CADASTRO DE PROPOSTA	MJF INFORMATICA LTDA
24/02/2022 12:18:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MJF INFORMATICA LTDA
24/02/2022 13:11:34	MENSAGEM	PREGOEIRO

Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a etapa de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
ITEM 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: ELGIN	Modelo: M6550NW
Descrição: Impressora Multifuncional Laserjet			
Velocidade Impressão: 20ppm			
Ciclo de trabalho (mensal, A4): até 10.000 páginas			
Qualidade de Impressão: 1.200x1200 dpi			
Monitor: LCD			
Tecnologia de Impressão: Laser			
Capacidade sem fios: Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada			
Conectividade, padrão: USB 2.0 de alta velocidade, 802.11g/b sem fio			
Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 150 folhas			
Manuseio de saída de papel, padrão Escaninho de saída para 100 folhas			
Impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)			
Resolução de digitalização, óptica: Até 600 x 600 dpi			
Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): Até 20 cpm			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.369,89	Valor Total: 1.369,89	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	076 27.054.061/0001-98	1.970,00	1.369,89	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

2 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	088	18.861.730/0001-42	1.970,00	1.379,89	Sim
3 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	078	10.842.829/0001-95	1.970,00	1.430,00	Sim
4 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	035	36.756.134/0001-84	1.970,00	1.499,98	Sim
5 EVOLUTI LTDA ME	054	27.404.157/0001-39	1.970,00	1.730,00	Sim
6 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	061	15.413.146/0001-36	1.970,00	1.740,00	Sim
7 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	030	42.728.199/0001-19	1.970,00	1.760,00	Sim
8 MJF INFORMATICA LTDA	019	14.443.066/0001-60	1.970,00	1.970,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/02/2022 17:55:56	<b>PUBLICADO</b>			
10/02/2022 19:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
24/02/2022 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
24/02/2022 13:12:11	<b>DISPUTA</b>			
24/02/2022 13:12:11	<b>LANCE</b>	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 076)		<b>1.970,00</b>
24/02/2022 13:12:11	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)		<b>1.970,00</b>
24/02/2022 13:12:11	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 030)		<b>1.970,00</b>
24/02/2022 13:12:11	<b>LANCE</b>	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI		<b>1.970,00</b>
24/02/2022 13:12:11	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 054)		<b>1.970,00</b>
24/02/2022 13:12:11	<b>LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 061)		<b>1.970,00</b>
24/02/2022 13:12:11	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>1.970,00</b>
24/02/2022 13:12:11	<b>LANCE</b>	MJF INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 019)		<b>1.970,00</b>
24/02/2022 13:12:37	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)		<b>1.900,00</b>
24/02/2022 13:13:19	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>1.899,99</b>
24/02/2022 13:13:32	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)		<b>1.800,00</b>
24/02/2022 13:13:48	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 054)		<b>1.750,00</b>
24/02/2022 13:13:52	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 030)		<b>1.760,00</b>
24/02/2022 13:13:57	<b>LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 061)		<b>1.740,00</b>
24/02/2022 13:14:06	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>1.739,99</b>
24/02/2022 13:14:09	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)		<b>1.700,00</b>
24/02/2022 13:14:14	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>1.699,99</b>
24/02/2022 13:14:47	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)		<b>1.600,00</b>
24/02/2022 13:14:53	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>1.599,99</b>
24/02/2022 13:15:13	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)		<b>1.500,00</b>
24/02/2022 13:15:24	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>1.499,99</b>
24/02/2022 13:16:15	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 054)		<b>1.730,00</b>
24/02/2022 13:18:07	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)		<b>1.450,00</b>
24/02/2022 13:20:30	<b>LANCE</b>	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI		<b>1.499,98</b>
24/02/2022 13:20:30	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>			
24/02/2022 13:20:30	<b>LANCE</b>	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 076)		<b>1.440,00</b>
24/02/2022 13:21:20	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>1.439,99</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

24/02/2022 13:21:20	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)	1.430,00
24/02/2022 13:21:29	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.429,99
24/02/2022 13:21:51	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 076)	1.419,99
24/02/2022 13:23:32	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.419,98
24/02/2022 13:23:50	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 076)	1.409,98
24/02/2022 13:25:15	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.399,89
24/02/2022 13:25:33	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 076)	1.389,89
24/02/2022 13:26:42	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.379,89
24/02/2022 13:27:03	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 076)	1.369,89
24/02/2022 13:29:03	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUDMILA APARECIDA DE SOUZA			
24/02/2022 13:29:03	<b>HABILITAÇÃO</b>		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
ITEM 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: und	Marca: AMAPÁ	Modelo: ARMÁRIO 90
Descrição: Armário De Aço 2 Portas Quatro Prateleiras - Especificações mínimas: 1,90X0,90X0,40 CHAPA 26 COM PÉ 04 bandejas sendo 01 fixa (a central) e as demais reguláveis Cor cristal liso			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 870,00	<b>Valor Total:</b> 1.740,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	060 15.413.146/0001-36	916,31	870,00	Sim
2 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	028 42.728.199/0001-19	916,33	871,00	Sim
3 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	030 10.842.829/0001-95	916,00	880,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/02/2022 17:55:56	<b>PUBLICADO</b>		
10/02/2022 19:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
24/02/2022 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
24/02/2022 13:12:12	<b>DISPUTA</b>		
24/02/2022 13:12:12	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 028)	916,33
24/02/2022 13:12:12	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 060)	916,31
24/02/2022 13:12:12	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 030)	916,00
24/02/2022 13:14:03	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 028)	900,00
24/02/2022 13:14:15	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 060)	890,00
24/02/2022 13:14:37	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 030)	880,00
24/02/2022 13:15:03	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 028)	881,00
24/02/2022 13:17:21	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 060)	870,00
24/02/2022 13:18:24	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 028)	871,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG

24/02/2022 13:22:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME

24/02/2022 13:22:12 HABILITAÇÃO

LOTE 3 - HABILITAÇÃO  
ITEM 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: MINAS OFFICE	Modelo: MINAS OFFICE
Descrição: Armário Baixo Tipo Secretária 2 Portas Liso Acetinado - Especificações mínimas: Altura: 75 cm Largura: 81 cm Profundidade: 41 cm Tampo: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 0,45mm Base/Prateleiras: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 0,45mm Laterais: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 0,45mm Costas: Chapa de Fibra 3mm Portas: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 0,45mm			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 290,00	Valor Total: 290,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	081 10.842.829/0001-95	465,00	290,00	Sim
2 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	097 42.728.199/0001-19	465,00	299,00	Sim
3 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	009 15.413.146/0001-36	464,99	399,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2022 17:55:56	PUBLICADO		
10/02/2022 19:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/02/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/02/2022 13:12:12	DISPUTA		
24/02/2022 13:12:12	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 097)	465,00
24/02/2022 13:12:12	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 009)	464,99
24/02/2022 13:12:12	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	465,00
24/02/2022 13:13:04	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	400,00
24/02/2022 13:14:32	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 009)	399,00
24/02/2022 13:15:07	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	300,00
24/02/2022 13:15:25	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 097)	299,00
24/02/2022 13:17:50	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	290,00
24/02/2022 13:22:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME			
24/02/2022 13:22:12	HABILITAÇÃO		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO  
ITEM 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: MOBILAN	Modelo: MOBILAN
Descrição: Cadeira Executiva Giratória Carenada - Injetada C/ Braço Regulável "T" Acabamento Preto / J Serrano			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 360,00	Valor Total: 720,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	007	10.842.829/0001-95	502,00	360,00	Sim
2 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	086	42.728.199/0001-19	502,33	399,00	Sim
3 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	035	15.413.146/0001-36	502,31	490,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/02/2022 17:55:56	<b>PUBLICADO</b>				
10/02/2022 19:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
24/02/2022 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
24/02/2022 13:12:12	<b>DISPUTA</b>				
24/02/2022 13:12:12	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 086)			<b>502,33</b>
24/02/2022 13:12:12	<b>LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 035)			<b>502,31</b>
24/02/2022 13:12:12	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 007)			<b>502,00</b>
24/02/2022 13:15:18	<b>LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 035)			<b>490,00</b>
24/02/2022 13:17:04	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 086)			<b>489,00</b>
24/02/2022 13:17:32	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 007)			<b>400,00</b>
24/02/2022 13:19:13	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 086)			<b>399,00</b>
24/02/2022 13:19:46	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 007)			<b>360,00</b>
24/02/2022 13:22:12	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME					
24/02/2022 13:22:12	<b>HABILITAÇÃO</b>				

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO  
ITEM 5**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: und	Marca: ESMALTEC	Modelo: EGC35B
Descrição: Bebedouro de Coluna Modo de Utilização: Galão			
Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora			
Desempenho: Alto			
Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972			
Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão			
Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza			
Termostato: frontal com controle gradual de temperatura: Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C			
Cor: Branco			
Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes			
Baixo consumo de energia Sim			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 780,00	<b>Valor Total:</b> 1.560,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EVOLUTI LTDA ME	034	27.404.157/0001-39	1.040,00	780,00	Sim
2 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	090	15.413.146/0001-36	1.043,98	800,00	Sim
3 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	088	42.728.199/0001-19	1.044,00	825,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

4 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 019 38.368.850/0001-10 1.044,00 880,00 Sim
--

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	005 10.842.829/0001-95	1.650,00	1.650,00	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/02/2022 17:55:56	<b>PUBLICADO</b>		
10/02/2022 19:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
24/02/2022 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
24/02/2022 13:09:28	<b>DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b> PREGOEIRO C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.		
24/02/2022 13:12:12	<b>DISPUTA</b>		
24/02/2022 13:12:12	<b>LANCE</b> LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (PARTICIPANTE 019)		<b>1.044,00</b>
24/02/2022 13:12:12	<b>LANCE</b> ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)		<b>1.043,98</b>
24/02/2022 13:12:12	<b>LANCE</b> C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 005)		<b>1.650,00</b>
24/02/2022 13:12:12	<b>LANCE</b> POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>1.044,00</b>
24/02/2022 13:12:12	<b>LANCE</b> EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)		<b>1.040,00</b>
24/02/2022 13:15:49	<b>LANCE</b> ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)		<b>1.030,00</b>
24/02/2022 13:16:50	<b>LANCE</b> POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>1.029,00</b>
24/02/2022 13:17:15	<b>LANCE</b> EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)		<b>1.020,00</b>
24/02/2022 13:18:16	<b>LANCE</b> ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)		<b>1.010,00</b>
24/02/2022 13:18:37	<b>LANCE</b> EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)		<b>995,00</b>
24/02/2022 13:19:44	<b>LANCE</b> POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>994,00</b>
24/02/2022 13:20:24	<b>LANCE</b> EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)		<b>980,00</b>
24/02/2022 13:20:24	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
24/02/2022 13:20:58	<b>LANCE</b> ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)		<b>970,00</b>
24/02/2022 13:21:16	<b>LANCE</b> POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>969,00</b>
24/02/2022 13:21:24	<b>LANCE</b> LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (PARTICIPANTE 019)		<b>950,00</b>
24/02/2022 13:21:32	<b>LANCE</b> EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)		<b>900,00</b>
24/02/2022 13:21:47	<b>LANCE</b> POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>899,00</b>
24/02/2022 13:22:01	<b>LANCE</b> ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)		<b>895,00</b>
24/02/2022 13:22:17	<b>LANCE</b> LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (PARTICIPANTE 019)		<b>880,00</b>
24/02/2022 13:22:26	<b>LANCE</b> EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)		<b>860,00</b>
24/02/2022 13:22:27	<b>LANCE</b> POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>879,00</b>
24/02/2022 13:22:36	<b>LANCE</b> POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>859,00</b>
24/02/2022 13:23:00	<b>LANCE</b> ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)		<b>858,00</b>
24/02/2022 13:23:08	<b>LANCE</b> EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)		<b>850,00</b>
24/02/2022 13:23:24	<b>LANCE</b> POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>845,00</b>
24/02/2022 13:23:35	<b>LANCE</b> ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)		<b>844,00</b>
24/02/2022 13:23:41	<b>LANCE</b> EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)		<b>840,00</b>
24/02/2022 13:23:55	<b>LANCE</b> POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)		<b>835,00</b>
24/02/2022 13:24:03	<b>LANCE</b> ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)		<b>834,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

24/02/2022 13:24:05	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	<b>830,00</b>
24/02/2022 13:24:12	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	<b>825,00</b>
24/02/2022 13:24:18	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)	<b>820,00</b>
24/02/2022 13:24:23	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	<b>810,00</b>
24/02/2022 13:24:30	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)	<b>800,00</b>
24/02/2022 13:24:38	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	<b>780,00</b>
24/02/2022 13:26:38	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EVOLUTI LTDA ME			
24/02/2022 13:26:38	<b>HABILITAÇÃO</b>		

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO  
ITEM 6**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: und	Marca: VENTISOL	Modelo: VENTISOL
Descrição: Ventilador Circulador			
Altura Caixa Master: 17.5 cm			
Inclinação: Regulável			
Composição Do material: Plástico			
Comprimento caixa master: 58 cm			
Quantidade de pás: 5 Pás			
Potência: 150w			
Voltagem: 127v			
Tamanho: 53cm			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 310,00	<b>Valor Total:</b> 620,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	025	10.842.829/0001-95	425,00	310,00	Sim
2 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	069	42.728.199/0001-19	425,67	319,00	Sim
3 EVOLUTI LTDA ME	093	27.404.157/0001-39	425,00	329,00	Sim
4 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	009	15.413.146/0001-36	425,65	390,00	Sim
5 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637	041	38.368.850/0001-10	425,00	425,00	Sim
6 MJF INFORMATICA LTDA	043	14.443.066/0001-60	425,00	425,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/02/2022 17:55:56	<b>PUBLICADO</b>		
10/02/2022 19:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
24/02/2022 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
24/02/2022 13:12:12	<b>DISPUTA</b>		
24/02/2022 13:12:12	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 069)	<b>425,67</b>
24/02/2022 13:12:12	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 093)	<b>425,00</b>
24/02/2022 13:12:12	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 009)	<b>425,65</b>
24/02/2022 13:12:12	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 025)	<b>425,00</b>
24/02/2022 13:12:12	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (PARTICIPANTE 041)	<b>425,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

24/02/2022 13:12:12	LANCE	MJF INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	425,00
24/02/2022 13:13:59	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 025)	400,00
24/02/2022 13:16:05	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 009)	390,00
24/02/2022 13:16:18	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 025)	350,00
24/02/2022 13:16:33	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 069)	349,00
24/02/2022 13:17:03	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 025)	330,00
24/02/2022 13:17:43	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 093)	385,00
24/02/2022 13:20:09	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 093)	329,00
24/02/2022 13:20:35	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 025)	320,00
24/02/2022 13:20:35	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
24/02/2022 13:20:55	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 069)	319,00
24/02/2022 13:21:48	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 025)	310,00
24/02/2022 13:22:00	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 069)	309,00
24/02/2022 13:23:00	MENSAGEM	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 069)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 309,00.			
24/02/2022 13:23:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 069 no valor de 309,00 foi cancelado.			
24/02/2022 13:23:53	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Lance cancelado.			
24/02/2022 13:24:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 025			
24/02/2022 13:24:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
24/02/2022 13:24:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME			
24/02/2022 13:24:01	<b>HABILITAÇÃO</b>		

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO  
ITEM 7**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: und	Marca: VENTISOL	Modelo: 50CM
Descrição: Ventilador de Coluna 50cm			
Características mínimas:			
Potência: 150W			
Velocidades: 3			
Voltagem: 110V			
Frequência: 60 Hz			
Tipo de ventilador: Coluna			
Quantidade de Hélices: 8			
Design diferenciado que proporciona maior vazão de ar			
Oscilante			
Inclinação regulável			
Coluna com regulagem de altura:			
Máx: 1,50 / Míni:1,10			
Super potente			
Dimensões:			
Altura: 56 cm			
Largura: 56 cm			
Comprimento: 27 cm			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.:</b> 270,00	<b>Valor Total:</b> 1.350,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
1 EVOLUTI LTDA ME	025 27.404.157/0001-39	380,00	270,00	Sim
2 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	044 15.413.146/0001-36	383,31	279,00	Sim
3 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	092 10.842.829/0001-95	383,00	330,00	Sim
4 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637	084 38.368.850/0001-10	383,00	339,00	Sim
5 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	063 42.728.199/0001-19	383,33	349,00	Sim
6 MJF INFORMATICA LTDA	059 14.443.066/0001-60	383,00	370,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>10/02/2022 17:55:56</b>	<b>PUBLICADO</b>			
<b>10/02/2022 19:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
<b>24/02/2022 12:59:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
<b>24/02/2022 13:12:13</b>	<b>DISPUTA</b>			
<b>24/02/2022 13:12:13</b>	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 025)		<b>380,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:13</b>	<b>LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 044)		<b>383,31</b>
<b>24/02/2022 13:12:13</b>	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 063)		<b>383,33</b>
<b>24/02/2022 13:12:13</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 092)		<b>383,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:13</b>	<b>LANCE</b>	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (PARTICIPANTE 084)		<b>383,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:13</b>	<b>LANCE</b>	MJF INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 059)		<b>383,00</b>
<b>24/02/2022 13:14:11</b>	<b>LANCE</b>	MJF INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 059)		<b>370,00</b>
<b>24/02/2022 13:15:32</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 092)		<b>350,00</b>
<b>24/02/2022 13:16:21</b>	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 063)		<b>349,00</b>
<b>24/02/2022 13:16:22</b>	<b>LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 044)		<b>340,00</b>
<b>24/02/2022 13:16:42</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 092)		<b>330,00</b>
<b>24/02/2022 13:18:14</b>	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 025)		<b>290,00</b>
<b>24/02/2022 13:20:30</b>	<b>LANCE</b>	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (PARTICIPANTE 084)		<b>339,00</b>
<b>24/02/2022 13:20:30</b>	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>			
<b>24/02/2022 13:21:34</b>	<b>LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 044)		<b>289,00</b>
<b>24/02/2022 13:22:04</b>	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 025)		<b>280,00</b>
<b>24/02/2022 13:22:25</b>	<b>LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 044)		<b>279,00</b>
<b>24/02/2022 13:22:41</b>	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 025)		<b>270,00</b>
<b>24/02/2022 13:24:41</b>	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EVOLUTI LTDA ME			
<b>24/02/2022 13:24:41</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

---

**PREGOEIRO:** JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

---

**MEMBRO** SILVANA MARIA FONSECA

---

**MEMBRO** JANAÍNA SOARES FONSECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022

Processo Administrativo Nº 01/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 10/02/2022 17:55:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/02/2022 09:43:03	CADASTRO DE PROPOSTA	POUSO ALTO LICITACOES LTDA
23/02/2022 10:15:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POUSO ALTO LICITACOES LTDA
23/02/2022 12:02:17	CADASTRO DE PROPOSTA	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
23/02/2022 12:04:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
23/02/2022 13:34:00	CADASTRO DE PROPOSTA	EVOLUTI LTDA ME
23/02/2022 14:13:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME
23/02/2022 14:26:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EVOLUTI LTDA ME
23/02/2022 14:55:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME
23/02/2022 15:41:23	CADASTRO DE PROPOSTA	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
23/02/2022 15:43:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
24/02/2022 04:42:43	CADASTRO DE PROPOSTA	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
24/02/2022 08:56:05	CADASTRO DE PROPOSTA	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
24/02/2022 09:58:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
24/02/2022 11:13:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
24/02/2022 11:22:02	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637
24/02/2022 11:38:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637
24/02/2022 11:58:32	CADASTRO DE PROPOSTA	MJF INFORMATICA LTDA
24/02/2022 12:18:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MJF INFORMATICA LTDA
24/02/2022 13:11:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a etapa de lances.		
24/02/2022 14:13:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberto o prazo para manifestações de recurso.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
ITEM 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: Elgin	Modelo: M6550
Descrição: Impressora Multifuncional Laserjet			
Velocidade Impressão: 20ppm			
Ciclo de trabalho (mensal, A4): até 10.000 páginas			
Qualidade de Impressão: 1.200x1200 dpi			
Monitor: LCD			
Tecnologia de Impressão: Laser			
Capacidade sem fios: Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada			
Conectividade, padrão: USB 2.0 de alta velocidade, 802.11g/b sem fio			
Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 150 folhas			
Manuseio de saída de papel, padrão Escaninho de saída para 100 folhas			
Impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)			
Resolução de digitalização, óptica: Até 600 x 600 dpi			
Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): Até 20 cpm			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.379,89	Valor Total: 1.379,89	

CLASSIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
1 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	088	18.861.730/0001-42	1.970,00	1.379,89	Sim
2 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	078	10.842.829/0001-95	1.970,00	1.430,00	Sim
3 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	035	36.756.134/0001-84	1.970,00	1.499,98	Sim
4 EVOLUTI LTDA ME	054	27.404.157/0001-39	1.970,00	1.730,00	Sim
5 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	061	15.413.146/0001-36	1.970,00	1.740,00	Sim
6 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	030	42.728.199/0001-19	1.970,00	1.760,00	Sim
7 MJF INFORMATICA LTDA	019	14.443.066/0001-60	1.970,00	1.970,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	076	27.054.061/0001-98	1.970,00	1.369,89	Sim

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	076	27.054.061/0001-98	1.970,00	1.369,89	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>10/02/2022 17:55:56</b>	<b>PUBLICADO</b>				
<b>10/02/2022 19:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
<b>24/02/2022 12:59:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
<b>24/02/2022 13:12:11</b>	<b>DISPUTA</b>				
<b>24/02/2022 13:12:11</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)			<b>1.970,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:11</b>	<b>LANCE</b>	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 076)			<b>1.970,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:11</b>	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 030)			<b>1.970,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:11</b>	<b>LANCE</b>	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI			<b>1.970,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:11</b>	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>1.970,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:11</b>	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 054)			<b>1.970,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:11</b>	<b>LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 061)			<b>1.970,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:11</b>	<b>LANCE</b>	MJF INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 019)			<b>1.970,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:37</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)			<b>1.900,00</b>
<b>24/02/2022 13:13:19</b>	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>1.899,99</b>
<b>24/02/2022 13:13:32</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)			<b>1.800,00</b>
<b>24/02/2022 13:13:48</b>	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 054)			<b>1.750,00</b>
<b>24/02/2022 13:13:52</b>	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 030)			<b>1.760,00</b>
<b>24/02/2022 13:13:57</b>	<b>LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 061)			<b>1.740,00</b>
<b>24/02/2022 13:14:06</b>	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>1.739,99</b>
<b>24/02/2022 13:14:09</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)			<b>1.700,00</b>
<b>24/02/2022 13:14:14</b>	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>1.699,99</b>
<b>24/02/2022 13:14:47</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)			<b>1.600,00</b>
<b>24/02/2022 13:14:53</b>	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>1.599,99</b>
<b>24/02/2022 13:15:13</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)			<b>1.500,00</b>
<b>24/02/2022 13:15:24</b>	<b>LANCE</b>	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)			<b>1.499,99</b>
<b>24/02/2022 13:16:15</b>	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 054)			<b>1.730,00</b>
<b>24/02/2022 13:18:07</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)			<b>1.450,00</b>
<b>24/02/2022 13:20:30</b>	<b>LANCE</b>	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI			<b>1.499,98</b>
<b>24/02/2022 13:20:30</b>	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

24/02/2022 13:20:30	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 076)	1.440,00
24/02/2022 13:21:20	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.439,99
24/02/2022 13:21:20	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)	1.430,00
24/02/2022 13:21:29	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.429,99
24/02/2022 13:21:51	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 076)	1.419,99
24/02/2022 13:23:32	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.419,98
24/02/2022 13:23:50	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 076)	1.409,98
24/02/2022 13:25:15	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.399,89
24/02/2022 13:25:33	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 076)	1.389,89
24/02/2022 13:26:42	LANCE	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.379,89
24/02/2022 13:27:03	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 076)	1.369,89
24/02/2022 13:29:03	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUDMILA APARECIDA DE SOUZA			
24/02/2022 13:29:03	<b>HABILITAÇÃO</b>		
24/02/2022 13:51:04	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA			
24/02/2022 13:51:05	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>		
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA inabilitado. Motivo: Participante desclassificado por não anexar arquivo de proposta.			
24/02/2022 14:13:19	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
24/02/2022 14:28:20	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
24/02/2022 14:34:21	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
ITEM 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: und	Marca: AMAPÁ	Modelo: ARMÁRIO 90
Descrição: Armário De Aço 2 Portas Quatro Prateleiras - Especificações mínimas: 1,90X0,90X0,40 CHAPA 26 COM PÉ 04 bandejas sendo 01 fixa (a central) e as demais reguláveis Cor cristal liso			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 870,00	<b>Valor Total:</b> 1.740,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	060	15.413.146/0001-36	916,31	870,00	Sim
2 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	028	42.728.199/0001-19	916,33	871,00	Sim
3 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	030	10.842.829/0001-95	916,00	880,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/02/2022 17:55:56	<b>PUBLICADO</b>		
10/02/2022 19:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
24/02/2022 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
24/02/2022 13:12:12	<b>DISPUTA</b>		
24/02/2022 13:12:12	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 028)	916,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

24/02/2022 13:12:12	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 060)	916,31
24/02/2022 13:12:12	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 030)	916,00
24/02/2022 13:14:03	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 028)	900,00
24/02/2022 13:14:15	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 060)	890,00
24/02/2022 13:14:37	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 030)	880,00
24/02/2022 13:15:03	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 028)	881,00
24/02/2022 13:17:21	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 060)	870,00
24/02/2022 13:18:24	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 028)	871,00
24/02/2022 13:22:12	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME			
24/02/2022 13:22:12	<b>HABILITAÇÃO</b>		
24/02/2022 14:13:19	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
24/02/2022 14:28:20	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
24/02/2022 14:34:21	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 3 - ADJUDICADO  
ITEM 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: und	Marca: MINAS OFFICE	Modelo: MINAS OFFICE
Descrição: Armário Baixo Tipo Secretária 2 Portas Liso Acetinado - Especificações mínimas: Altura: 75 cm Largura: 81 cm Profundidade: 41 cm Tampo: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 0,45mm Base/Prateleiras: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 0,45mm Laterais: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 0,45mm Costas: Chapa de Fibra 3mm Portas: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 0,45mm			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 290,00	<b>Valor Total:</b> 290,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	081	10.842.829/0001-95	465,00	290,00	Sim
2 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	097	42.728.199/0001-19	465,00	299,00	Sim
3 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	009	15.413.146/0001-36	464,99	399,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/02/2022 17:55:56	<b>PUBLICADO</b>		
10/02/2022 19:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
24/02/2022 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
24/02/2022 13:12:12	<b>DISPUTA</b>		
24/02/2022 13:12:12	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 097)	465,00
24/02/2022 13:12:12	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 009)	464,99
24/02/2022 13:12:12	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	465,00
24/02/2022 13:13:04	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	400,00
24/02/2022 13:14:32	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 009)	399,00
24/02/2022 13:15:07	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

24/02/2022 13:15:25	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 097)	<b>299,00</b>
24/02/2022 13:17:50	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	<b>290,00</b>
24/02/2022 13:22:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME			
24/02/2022 13:22:12	HABILITAÇÃO		
24/02/2022 14:13:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/02/2022 14:28:20	EM ADJUDICAÇÃO		
24/02/2022 14:34:21	ADJUDICADO		

**LOTE 4 - ADJUDICADO  
ITEM 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: und	Marca: MOBILAN	Modelo: MOBILAN
Descrição: Cadeira Executiva Giratória Carenada - Injetada C/ Braço Regulável "T" Acabamento Preto / J Serrano			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 360,00	<b>Valor Total:</b> 720,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	007	10.842.829/0001-95	502,00	360,00	Sim
2 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	086	42.728.199/0001-19	502,33	399,00	Sim
3 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	035	15.413.146/0001-36	502,31	490,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/02/2022 17:55:56	PUBLICADO		
10/02/2022 19:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/02/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/02/2022 13:12:12	DISPUTA		
24/02/2022 13:12:12	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 086)	<b>502,33</b>
24/02/2022 13:12:12	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 035)	<b>502,31</b>
24/02/2022 13:12:12	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 007)	<b>502,00</b>
24/02/2022 13:15:18	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 035)	<b>490,00</b>
24/02/2022 13:17:04	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 086)	<b>489,00</b>
24/02/2022 13:17:32	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 007)	<b>400,00</b>
24/02/2022 13:19:13	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 086)	<b>399,00</b>
24/02/2022 13:19:46	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 007)	<b>360,00</b>
24/02/2022 13:22:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME			
24/02/2022 13:22:12	HABILITAÇÃO		
24/02/2022 14:13:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/02/2022 14:28:20	EM ADJUDICAÇÃO		
24/02/2022 14:34:21	ADJUDICADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG

LOTE 5 - ADJUDICADO  
ITEM 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: ESMALTEC	Modelo: EGC35B
Descrição: Bebedouro de Coluna Modo de Utilização: Galão			
Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora			
Desempenho: Alto			
Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972)			
Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão			
Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza			
Termostato: frontal com controle gradual de temperatura: Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C			
Cor: Branco			
Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes			
Baixo consumo de energia Sim			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 780,00	Valor Total: 1.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EVOLUTI LTDA ME	034	27.404.157/0001-39	1.040,00	780,00	Sim
2 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	090	15.413.146/0001-36	1.043,98	800,00	Sim
3 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	088	42.728.199/0001-19	1.044,00	825,00	Sim
4 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637	019	38.368.850/0001-10	1.044,00	880,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	005	10.842.829/0001-95	1.650,00	1.650,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2022 17:55:56	PUBLICADO		
10/02/2022 19:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/02/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/02/2022 13:09:28	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.			
24/02/2022 13:12:12	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (PARTICIPANTE 019)	1.044,00
24/02/2022 13:12:12	DISPUTA		
24/02/2022 13:12:12	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)	1.043,98
24/02/2022 13:12:12	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 005)	1.650,00
24/02/2022 13:12:12	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.044,00
24/02/2022 13:12:12	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	1.040,00
24/02/2022 13:15:49	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)	1.030,00
24/02/2022 13:16:50	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.029,00
24/02/2022 13:17:15	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	1.020,00
24/02/2022 13:18:16	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)	1.010,00
24/02/2022 13:18:37	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	995,00
24/02/2022 13:19:44	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	994,00
24/02/2022 13:20:24	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	980,00
24/02/2022 13:20:24	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

24/02/2022 13:20:58	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)	970,00
24/02/2022 13:21:16	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	969,00
24/02/2022 13:21:24	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (PARTICIPANTE 019)	950,00
24/02/2022 13:21:32	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	900,00
24/02/2022 13:21:47	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	899,00
24/02/2022 13:22:01	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)	895,00
24/02/2022 13:22:17	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (PARTICIPANTE 019)	880,00
24/02/2022 13:22:26	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	860,00
24/02/2022 13:22:27	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	879,00
24/02/2022 13:22:36	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	859,00
24/02/2022 13:23:00	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)	858,00
24/02/2022 13:23:08	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	850,00
24/02/2022 13:23:24	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	845,00
24/02/2022 13:23:35	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)	844,00
24/02/2022 13:23:41	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	840,00
24/02/2022 13:23:55	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	835,00
24/02/2022 13:24:03	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)	834,00
24/02/2022 13:24:05	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	830,00
24/02/2022 13:24:12	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	825,00
24/02/2022 13:24:18	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)	820,00
24/02/2022 13:24:23	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	810,00
24/02/2022 13:24:30	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 090)	800,00
24/02/2022 13:24:38	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	780,00
24/02/2022 13:26:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EVOLUTI LTDA ME			
24/02/2022 13:26:38	HABILITAÇÃO		
24/02/2022 14:13:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/02/2022 14:28:20	EM ADJUDICAÇÃO		
24/02/2022 14:34:21	ADJUDICADO		

**LOTE 6 - ADJUDICADO  
ITEM 6**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: und	Marca: VENTISOL	Modelo: VENTISOL
Descrição: Ventilador Circulador			
Altura Caixa Master: 17.5 cm			
Inclinação: Regulável			
Composição Do material: Plástico			
Comprimento caixa master: 58 cm			
Quantidade de pás: 5 Pás			
Potência: 150w			
Voltagem: 127v			
Tamanho: 53cm			
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.:</b> 310,00	<b>Valor Total:</b> 620,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	025 10.842.829/0001-95	425,00	310,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

2	POUSO ALTO LICITACOES LTDA	069	42.728.199/0001-19	425,67	319,00	Sim
3	EVOLUTI LTDA ME	093	27.404.157/0001-39	425,00	329,00	Sim
4	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	009	15.413.146/0001-36	425,65	390,00	Sim
5	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637	041	38.368.850/0001-10	425,00	425,00	Sim
6	MJF INFORMATICA LTDA	043	14.443.066/0001-60	425,00	425,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>10/02/2022 17:55:56</b>	<b>PUBLICADO</b>				
<b>10/02/2022 19:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
<b>24/02/2022 12:59:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
<b>24/02/2022 13:12:12</b>	<b>DISPUTA</b>				
<b>24/02/2022 13:12:12</b>	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 069)			<b>425,67</b>
<b>24/02/2022 13:12:12</b>	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 093)			<b>425,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:12</b>	<b>LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 009)			<b>425,65</b>
<b>24/02/2022 13:12:12</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 025)			<b>425,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:12</b>	<b>LANCE</b>	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (PARTICIPANTE 041)			<b>425,00</b>
<b>24/02/2022 13:12:12</b>	<b>LANCE</b>	MJF INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 043)			<b>425,00</b>
<b>24/02/2022 13:13:59</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 025)			<b>400,00</b>
<b>24/02/2022 13:16:05</b>	<b>LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 009)			<b>390,00</b>
<b>24/02/2022 13:16:18</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 025)			<b>350,00</b>
<b>24/02/2022 13:16:33</b>	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 069)			<b>349,00</b>
<b>24/02/2022 13:17:03</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 025)			<b>330,00</b>
<b>24/02/2022 13:17:43</b>	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 093)			<b>385,00</b>
<b>24/02/2022 13:20:09</b>	<b>LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 093)			<b>329,00</b>
<b>24/02/2022 13:20:35</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 025)			<b>320,00</b>
<b>24/02/2022 13:20:35</b>	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
<b>24/02/2022 13:20:55</b>	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 069)			<b>319,00</b>
<b>24/02/2022 13:21:48</b>	<b>LANCE</b>	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 025)			<b>310,00</b>
<b>24/02/2022 13:22:00</b>	<b>LANCE</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 069)			<b>309,00</b>
<b>24/02/2022 13:23:00</b>	<b>MENSAGEM</b>	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 069)			
		Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 309,00.			
<b>24/02/2022 13:23:39</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA			
		O lance do PARTICIPANTE 069 no valor de 309,00 foi cancelado.			
<b>24/02/2022 13:23:53</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO			
		Lance cancelado.			
<b>24/02/2022 13:24:00</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA			
		O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 025			
<b>24/02/2022 13:24:00</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA			
		Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
<b>24/02/2022 13:24:00</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA			
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME			
<b>24/02/2022 13:24:01</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG

24/02/2022 14:13:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/02/2022 14:28:20 EM ADJUDICAÇÃO

24/02/2022 14:34:22 ADJUDICADO

LOTE 7 - ADJUDICADO  
ITEM 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: VENTISOL	Modelo: 50CM
Descrição: Ventilador de Coluna 50cm			
Características mínimas:			
Potência: 150W			
Velocidades: 3			
Voltagem: 110V			
Frequência: 60 Hz			
Tipo de ventilador: Coluna			
Quantidade de Hélices: 8			
Design diferenciado que proporciona maior vazão de ar			
Oscilante			
Inclinação regulável			
Coluna com regulagem de altura:			
Máx: 1,50 / Míni:1,10			
Super potente			
Dimensões:			
Altura: 56 cm			
Largura: 56 cm			
Comprimento: 27 cm			
Quantidade: 5			
Valor Unit.: 270,00			Valor Total: 1.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EVOLUTI LTDA ME	025	27.404.157/0001-39	380,00	270,00	Sim
2 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	044	15.413.146/0001-36	383,31	279,00	Sim
3 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	092	10.842.829/0001-95	383,00	330,00	Sim
4 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637	084	38.368.850/0001-10	383,00	339,00	Sim
5 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	063	42.728.199/0001-19	383,33	349,00	Sim
6 MJF INFORMATICA LTDA	059	14.443.066/0001-60	383,00	370,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2022 17:55:56	PUBLICADO			
10/02/2022 19:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/02/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
24/02/2022 13:12:13	DISPUTA			
24/02/2022 13:12:13	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 025)		380,00
24/02/2022 13:12:13	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 044)		383,31
24/02/2022 13:12:13	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 063)		383,33
24/02/2022 13:12:13	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 092)		383,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

24/02/2022 13:12:13	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (PARTICIPANTE 084)	383,00
24/02/2022 13:12:13	LANCE	MJF INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 059)	383,00
24/02/2022 13:14:11	LANCE	MJF INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 059)	370,00
24/02/2022 13:15:32	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 092)	350,00
24/02/2022 13:16:21	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 063)	349,00
24/02/2022 13:16:22	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 044)	340,00
24/02/2022 13:16:42	LANCE	C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME (PARTICIPANTE 092)	330,00
24/02/2022 13:18:14	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 025)	290,00
24/02/2022 13:20:30	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (PARTICIPANTE 084)	339,00
24/02/2022 13:20:30	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
24/02/2022 13:21:34	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 044)	289,00
24/02/2022 13:22:04	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 025)	280,00
24/02/2022 13:22:25	LANCE	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 044)	279,00
24/02/2022 13:22:41	LANCE	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 025)	270,00
24/02/2022 13:24:41	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EVOLUTI LTDA ME			
24/02/2022 13:24:41	<b>HABILITAÇÃO</b>		
24/02/2022 14:13:19	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
24/02/2022 14:28:20	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
24/02/2022 14:34:22	<b>ADJUDICADO</b>		

---

**AUTORIDADE:** VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

---

**PREGOEIRO:** JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

---

**MEMBRO** SILVANA MARIA FONSECA

---

**MEMBRO** JANAÍNA SOARES FONSECA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG**  
**POUSO ALTO-MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022

Processo Administrativo Nº 01/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 10/02/2022 17:55:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 17:57:47

ITEM 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: Elgin	Modelo: M6550
Descrição: Impressora Multifuncional Laserjet			
Velocidade Impressão: 20ppm			
Ciclo de trabalho (mensal, A4): até 10.000 páginas			
Qualidade de Impressão: 1.200x1200 dpi			
Monitor: LCD			
Tecnologia de Impressão: Laser			
Capacidade sem fios: Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada			
Conectividade, padrão: USB 2.0 de alta velocidade, 802.11g/b sem fio			
Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 150 folhas			
Manuseio de saída de papel, padrão Escaninho de saída para 100 folhas			
Impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)			
Resolução de digitalização, óptica: Até 600 x 600 dpi			
Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): Até 20 cpm			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.379,89	Valor Total: 1.379,89

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	088	18.861.730/0001-42	1.970,00	1.379,89	Sim
2 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	078	10.842.829/0001-95	1.970,00	1.430,00	Sim
3 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO	035	36.756.134/0001-84	1.970,00	1.499,98	Sim
4 EVOLUTI LTDA ME	054	27.404.157/0001-39	1.970,00	1.730,00	Sim
5 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	061	15.413.146/0001-36	1.970,00	1.740,00	Sim
6 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	030	42.728.199/0001-19	1.970,00	1.760,00	Sim
7 MJF INFORMATICA LTDA	019	14.443.066/0001-60	1.970,00	1.970,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	076	27.054.061/0001-98	1.970,00	1.369,89	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 17:57:47

ITEM 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: AMAPÁ	Modelo: ARMÁRIO 90
Descrição: Armário De Aço 2 Portas Quatro Prateleiras - Especificações mínimas: 1,90X0,90X0,40 CHAPA 26 COM PÉ 04 bandejas sendo 01 fixa (a central) e as demais reguláveis Cor cristal liso			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 870,00	Valor Total: 1.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	060	15.413.146/0001-36	916,31	870,00	Sim
2 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	028	42.728.199/0001-19	916,33	871,00	Sim
3 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	030	10.842.829/0001-95	916,00	880,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 17:57:47  
ITEM 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: MINAS OFFICE	Modelo: MINAS OFFICE
Descrição: Armário Baixo Tipo Secretária 2 Portas Liso Acetinado - Especificações mínimas: Altura: 75 cm Largura: 81 cm Profundidade: 41 cm Tampo: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 0,45mm Base/Prateleiras: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 0,45mm Laterais: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 0,45mm Costas: Chapa de Fibra 3mm Portas: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 0,45mm			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 290,00	Valor Total: 290,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	081	10.842.829/0001-95	465,00	290,00	Sim
2 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	097	42.728.199/0001-19	465,00	299,00	Sim
3 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	009	15.413.146/0001-36	464,99	399,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 17:57:47  
ITEM 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: MOBILAN	Modelo: MOBILAN
Descrição: Cadeira Executiva Giratória Carenada - Injetada C/ Braço Regulável "T" Acabamento Preto / J Serrano			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 360,00	Valor Total: 720,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	007	10.842.829/0001-95	502,00	360,00	Sim
2 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	086	42.728.199/0001-19	502,33	399,00	Sim
3 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	035	15.413.146/0001-36	502,31	490,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 17:57:47  
ITEM 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: ESMALTEC	Modelo: EGC35B
Descrição: Bebedouro de Coluna Modo de Utilização: Galão			
Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora			
Desempenho: Alto			
Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972			
Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão			
Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza			
Termostato: frontal com controle gradual de temperatura: Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C			
Cor: Branco			
Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes			
Baixo consumo de energia Sim			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 780,00	Valor Total: 1.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EVOLUTI LTDA ME	034	27.404.157/0001-39	1.040,00	780,00	Sim
2 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	090	15.413.146/0001-36	1.043,98	800,00	Sim
3 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	088	42.728.199/0001-19	1.044,00	825,00	Sim
4 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637	019	38.368.850/0001-10	1.044,00	880,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	005	10.842.829/0001-95	1.650,00	1.650,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 17:57:47  
ITEM 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: VENTISOL	Modelo: VENTISOL
Descrição: Ventilador Circulador			
Altura Caixa Master: 17.5 cm			
Inclinação: Regulável			
Composição Do material: Plástico			
Comprimento caixa master: 58 cm			
Quantidade de pás: 5 Pás			
Potência: 150w			
Voltagem: 127v			
Tamanho: 53cm			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 310,00	Valor Total: 620,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	025	10.842.829/0001-95	425,00	310,00	Sim
2 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	069	42.728.199/0001-19	425,67	319,00	Sim
3 EVOLUTI LTDA ME	093	27.404.157/0001-39	425,00	329,00	Sim
4 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	009	15.413.146/0001-36	425,65	390,00	Sim
5 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637	041	38.368.850/0001-10	425,00	425,00	Sim
6 MJF INFORMATICA LTDA	043	14.443.066/0001-60	425,00	425,00	Sim

DECLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 17:57:47**  
**ITEM 7**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: und	Marca: VENTISOL	Modelo: 50CM
Descrição: Ventilador de Coluna 50cm			
Características mínimas:			
Potência: 150W			
Velocidades: 3			
Voltagem: 110V			
Frequência: 60 Hz			
Tipo de ventilador: Coluna			
Quantidade de Hélices: 8			
Design diferenciado que proporciona maior vazão de ar			
Oscilante			
Inclinação regulável			
Coluna com regulagem de altura:			
Máx: 1,50 / Míni:1,10			
Super potente			
Dimensões:			
Altura: 56 cm			
Largura: 56 cm			
Comprimento: 27 cm			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.:</b> 270,00		<b>Valor Total:</b> 1.350,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EVOLUTI LTDA ME	025 27.404.157/0001-39	380,00	270,00	Sim
2 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	044 15.413.146/0001-36	383,31	279,00	Sim
3 C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	092 10.842.829/0001-95	383,00	330,00	Sim
4 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637	084 38.368.850/0001-10	383,00	339,00	Sim
5 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	063 42.728.199/0001-19	383,33	349,00	Sim
6 MJF INFORMATICA LTDA	059 14.443.066/0001-60	383,00	370,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**AUTORIDADE:** VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0024/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 1

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.02-024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO**, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** Digitalpar Informatica Ltda, CNPJ Nº 18.861.730/0001-42, sediada à Avenida 25 de Janeiro, 2460, em QUATRO BARRAS, PR, neste ato representada por Marcio Luis Fink, portador do RG 1.645.452 e do CPF 638.042.639-68.

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 0024/2022 - Pregão eletrônico, 1 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática e móveis para atender as necessidades de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Pouso Alto. .

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

**2.1** - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

**2.1.1** - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

**2.2** - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

**2.2.1** - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

**2.3** - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1** - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

**2.5.1** - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e eletrodomésticos e equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h.

**2.5.2** - Os equipamentos de informática serão recebidos na forma provisória pela fiscalização do contrato e o técnico da Prefeitura Municipal fará as instalações para funcionamento e após o perfeito funcionamento dos referidos equipamentos é que haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento no prazo estipulado.

**2.5.2.1** - Qualquer equipamento que apresentar defeito ou cuja descrição não seja real ao equipamento entregue a CONTRATADA terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação para substituir o equipamento defeituoso.

**2.5.3** - Os móveis e eletrodomésticos serão recebidos na forma provisória pela fiscalização do contrato e após a vistoria pelos funcionários que os usarão é que haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento no prazo estipulado.

**2.5.3.1** - Qualquer móvel e eletrodoméstico que apresentar defeito ou cuja descrição não seja real ao móvel entregue a CONTRATADA terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação para substituir o móvel defeituoso.

**2.5.3.2** - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

**2.5.4** - Não será permitida a substituição de qualquer equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

**2.5.5** - O servidor responsável pela fiscalização do contrato ao receber os equipamentos e móveis fará a conferência quanto as orientações do TCU, bem como as normas da ABNT e do INMETRO, no que couber.

**2.5.6** - A CONTRATADA no momento da entrega deverá estar munida da respectiva nota fiscal, devendo constar a descrição de cada item, de forma que a fiscalização possa fazer a conferência, aceitá-los provisoriamente e encaminhá-los para o técnico responsável pelas instalações e uso.

**2.5.6.1** - Na nota fiscal deverá constar a marca de cada equipamento e/ou móvel, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

**2.5.7** - O servidor municipal responsável por cada setor será responsável para fiscalizar o contrato, para receber o equipamento ou equipamentos PROVISORIAMENTE, com apresentação da respectiva nota fiscal, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente a todas descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a certificação do INMETRO, no que couber;

**2.5.8** - Após o recebimento DEFINITIVO a fiscalização do contrato encaminhará a nota fiscal para que a despesa seja liquidada pela autoridade competente para que o pagamento seja processado, via bancária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 24/02/2022 a 24/05/2022.



**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 1.379,89 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O valor a ser contratado será quitado em parcela única após o recebimento definitivo.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por



quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52 03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52 03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52  
03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.



**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.1.1** - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 24 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Digitalpar Informatica Ltda  
Marcio Luis Fink

Visto: \_\_\_\_\_

Rogério Campos Maciel

149.723



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0024/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 1

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.02-025

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO**, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** Andreia Aparecida de Oliveira, CNPJ Nº 15.413.146/0001-36, sediada à Avenida Dona Mariquinha, 3265, em MARIA DA FÉ, MG, neste ato representada por Andreia Aparecida de Oliveira, portador do RG MG-9.327.617 e do CPF 034.152.006-39.

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 0024/2022 - Pregão eletrônico, 1 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática e móveis para atender as necessidades de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Pouso Alto. .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

**2.1** - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

**2.1.1** - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

**2.2** - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

**2.2.1** - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

**2.3** - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1** - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

**2.5.1** - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e eletrodomésticos e equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h.

**2.5.2** - Os equipamentos de informática serão recebidos na forma provisória pela fiscalização do contrato e o técnico da Prefeitura Municipal fará as instalações para funcionamento e após o perfeito funcionamento dos referidos equipamentos é que haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento no prazo estipulado.

**2.5.2.1** - Qualquer equipamento que apresentar defeito ou cuja descrição não seja real ao equipamento entregue a CONTRATADA terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação para substituir o equipamento defeituoso.

**2.5.3** - Os móveis e eletrodomésticos serão recebidos na forma provisória pela fiscalização do contrato e após a vistoria pelos funcionários que os usarão é que haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento no prazo estipulado.

**2.5.3.1** - Qualquer móvel e eletrodoméstico que apresentar defeito ou cuja descrição não seja real ao móvel entregue a CONTRATADA terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação para substituir o móvel defeituoso.

**2.5.3.2** - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

**2.5.4** - Não será permitida a substituição de qualquer equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

**2.5.5** - O servidor responsável pela fiscalização do contrato ao receber os equipamentos e móveis fará a conferência quanto as orientações do TCU, bem como as normas da ABNT e do INMETRO, no que couber.

**2.5.6** - A CONTRATADA no momento da entrega deverá estar munida da respectiva nota fiscal, devendo constar a descrição de cada item, de forma que a fiscalização possa fazer a conferência, aceitá-los provisoriamente e encaminhá-los para o técnico responsável pelas instalações e uso.

**2.5.6.1** - Na nota fiscal deverá constar a marca de cada equipamento e/ou móvel, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

**2.5.7** - O servidor municipal responsável por cada setor será responsável para fiscalizar o contrato, para receber o equipamento ou equipamentos PROVISORIAMENTE, com apresentação da respectiva nota fiscal, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente a todas descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a certificação do INMETRO, no que couber;

**2.5.8** - Após o recebimento DEFINITIVO a fiscalização do contrato encaminhará a nota fiscal para que a despesa seja liquidada pela autoridade competente para que o pagamento seja processado, via bancária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 24/02/2022 a 24/05/2022.



**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 1.740,00 (Um Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O valor a ser contratado será quitado em parcela única após o recebimento definitivo.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por



---

quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52 03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52 03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52  
03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.



**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.1.1** - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 24 de fevereiro de 2022

---

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito

---

CONTRATADA

Andreia Aparecida de Oliveira  
Andreia Aparecida de Oliveira

Visto: \_\_\_\_\_

Rogério Campos Maciel

149.723



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0024/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 1

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.02-026

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO**, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** C & N Móveis para Escritório Ltda., CNPJ Nº 10.842.829/0001-95, sediada à Av. Dep. Renato Azeredo, 1612, em TRÊS CORAÇÕES, MG, neste ato representada por Giovanni Côrrea, portador do RG M-2.614.602 e do CPF 479.107.806-30.

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 0024/2022 - Pregão eletrônico, 1 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática e móveis para atender as necessidades de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Pouso Alto. .

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

**2.1** - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

**2.1.1** - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

**2.2** - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

**2.2.1** - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

**2.3** - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1** - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

**2.5.1** - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e eletrodomésticos e equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h.

**2.5.2** - Os equipamentos de informática serão recebidos na forma provisória pela fiscalização do contrato e o técnico da Prefeitura Municipal fará as instalações para funcionamento e após o perfeito funcionamento dos referidos equipamentos é que haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento no prazo estipulado.

**2.5.2.1** - Qualquer equipamento que apresentar defeito ou cuja descrição não seja real ao equipamento entregue a CONTRATADA terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação para substituir o equipamento defeituoso.

**2.5.3** - Os móveis e eletrodomésticos serão recebidos na forma provisória pela fiscalização do contrato e após a vistoria pelos funcionários que os usarão é que haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento no prazo estipulado.

**2.5.3.1** - Qualquer móvel e eletrodoméstico que apresentar defeito ou cuja descrição não seja real ao móvel entregue a CONTRATADA terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação para substituir o móvel defeituoso.

**2.5.3.2** - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

**2.5.4** - Não será permitida a substituição de qualquer equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

**2.5.5** - O servidor responsável pela fiscalização do contrato ao receber os equipamentos e móveis fará a conferência quanto as orientações do TCU, bem como as normas da ABNT e do INMETRO, no que couber.

**2.5.6** - A CONTRATADA no momento da entrega deverá estar munida da respectiva nota fiscal, devendo constar a descrição de cada item, de forma que a fiscalização possa fazer a conferência, aceitá-los provisoriamente e encaminhá-los para o técnico responsável pelas instalações e uso.

**2.5.6.1** - Na nota fiscal deverá constar a marca de cada equipamento e/ou móvel, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

**2.5.7** - O servidor municipal responsável por cada setor será responsável para fiscalizar o contrato, para receber o equipamento ou equipamentos PROVISORIAMENTE, com apresentação da respectiva nota fiscal, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente a todas descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a certificação do INMETRO, no que couber;

**2.5.8** - Após o recebimento DEFINITIVO a fiscalização do contrato encaminhará a nota fiscal para que a despesa seja liquidada pela autoridade competente para que o pagamento seja processado, via bancária.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1** - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 24/02/2022 a 24/05/2022.



**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 1.630,00 (Um Mil e Seicentos e Trinta Reais).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O valor a ser contratado será quitado em parcela única após o recebimento definitivo.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por



quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52 03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52 03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52  
03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.



**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.1.1** - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 24 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

C & N Móveis para Escritório Ltda.  
Giovanni Côrrea

Visto: \_\_\_\_\_

Rogério Campos Maciel

149.723



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0024/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 1

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.02-027

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO**, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** Evoluti Ltda ME, CNPJ Nº 27.404.157/0001-39, sediada à Rua Nossa Senhora de Fátima, 494, em ITAJUBÁ, MG, neste ato representada por Fabrício Rodrigues Pereira, portador do RG 10.168.621 e do CPF 013.988.456-47.

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 0024/2022 - Pregão eletrônico, 1 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática e móveis para atender as necessidades de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Pouso Alto. .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

**2.1** - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

**2.1.1** - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

**2.2** - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

**2.2.1** - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

**2.3** - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1** - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

**2.5.1** - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e eletrodomésticos e equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h.

**2.5.2** - Os equipamentos de informática serão recebidos na forma provisória pela fiscalização do contrato e o técnico da Prefeitura Municipal fará as instalações para funcionamento e após o perfeito funcionamento dos referidos equipamentos é que haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento no prazo estipulado.

**2.5.2.1** - Qualquer equipamento que apresentar defeito ou cuja descrição não seja real ao equipamento entregue a CONTRATADA terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação para substituir o equipamento defeituoso.

**2.5.3** - Os móveis e eletrodomésticos serão recebidos na forma provisória pela fiscalização do contrato e após a vistoria pelos funcionários que os usarão é que haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento no prazo estipulado.

**2.5.3.1** - Qualquer móvel e eletrodoméstico que apresentar defeito ou cuja descrição não seja real ao móvel entregue a CONTRATADA terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação para substituir o móvel defeituoso.

**2.5.3.2** - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

**2.5.4** - Não será permitida a substituição de qualquer equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

**2.5.5** - O servidor responsável pela fiscalização do contrato ao receber os equipamentos e móveis fará a conferência quanto as orientações do TCU, bem como as normas da ABNT e do INMETRO, no que couber.

**2.5.6** - A CONTRATADA no momento da entrega deverá estar munida da respectiva nota fiscal, devendo constar a descrição de cada item, de forma que a fiscalização possa fazer a conferência, aceitá-los provisoriamente e encaminhá-los para o técnico responsável pelas instalações e uso.

**2.5.6.1** - Na nota fiscal deverá constar a marca de cada equipamento e/ou móvel, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

**2.5.7** - O servidor municipal responsável por cada setor será responsável para fiscalizar o contrato, para receber o equipamento ou equipamentos PROVISORIAMENTE, com apresentação da respectiva nota fiscal, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente a todas descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a certificação do INMETRO, no que couber;

**2.5.8** - Após o recebimento DEFINITIVO a fiscalização do contrato encaminhará a nota fiscal para que a despesa seja liquidada pela autoridade competente para que o pagamento seja processado, via bancária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 24/02/2022 a 24/05/2022.



**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 2.910,00 (Dois Mil e Novecentos e Dez Reais).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O valor a ser contratado será quitado em parcela única após o recebimento definitivo.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por



---

quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52 03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52 03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52  
03.00.04.122.0004.1006.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.



**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.1.1** - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 24 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Evoluti Ltda ME  
Fabrício Rodrigues Pereira

Visto: \_\_\_\_\_

Rogério Campos Maciel

149.723



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_